LEI Nº 634/2009 DE 08 DE ABRIL DE 2009.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS";

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica AUTORIZADO o Município de Bela Vista do Toldo, a promover o repasse, a título de subvenção, da importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BELA VISTA DO TOLDO, inscrita no CNPJ 09.3001.530/0001-44, e celebrar convênio com a referida associação, com o objetivo de estabelecer direitos e obrigações das partes, relacionadas com a concessão de subvenção social.

Art.2º - A subvenção social autorizada na presente Lei, terá por finalidade, cobrir as despesas com os eventos organizados por referida entidade, para os festejos comemorativos alusivos ao 15º aniversário de emancipação político-administrativa do Município e a 5ª Festa da Colheita;

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas ao Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de sessenta dias da liberação dos recursos.

Art. 4º As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo (SC), 08 de Abril de 2009

ADELMO ALBERTI

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.